



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Secretaria Especial de Gabinete
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1246/2017
11 DE DEZEMBRO DE 2017

**CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM
INFORMÁTICA.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º É criado, no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 442, de 04 de novembro de 2005, com redação alterada pela Lei n.º 653, de 04 de dezembro de 2009, o cargo de Técnico em Informática, conforme especificações abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
Técnico em Informática	01	40 horas	8 (oito)

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado pelo *caput* deste artigo são os que constam do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria de Administração e Finanças:

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

11 / 12 / 2017, 31 / 12 / 2017
Responsável: Francisco Luiz Bessa
Secretaria Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO: 8 (OITO)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados.

Descrição Analítica: Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: superior a 18 anos;
- b) Instrução: Nível Médio e Curso Técnico em Informática.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal